



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 185/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **LUIZ CARLOS CABRAL**, no processo **administrativo n.º 10.840/2019 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 07 (sete) da quadra 02 (dois) medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundos, 15,00m pela lateral direita e 15,00m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), registrado sob n.º R-1/8.678, livro 02, fls. 01**, situado na Rua Joel Leite Monteiro, s/n.º, Nova Barra, **Barra de São Francisco - ES**, tendo os seguintes **confrontantes, pela frente com a referida Rua, fundos com o lote 12, pela lateral direita com o lote 08 e pela lateral esquerda com o lote 06**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 22 de novembro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal